



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Marília Baratta Monteiro de Melo Nunes		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Morgana Baratta Monteiro de Melo Nunes, realizados na França.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188423-9	PARECER Nº 0900/2000	APROVADO EM: 11.09.2000

I - RELATÓRIO

Marília Baratta Monteiro de Melo Nunes solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Morgana Baratta Monteiro de Melo Nunes, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, no Colégio Christus, no ano de 1999, um semestre da 1ª série do ensino médio. Na França, cursou um ano da escola francesa, no período de setembro de 1999 a junho de 2000, na Lycée Polyvalent Régional Emile Zola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Morgana Baratta Monteiro de Melo Nunes tenha seus estudos, realizados na Lycée Polyvalent Régional Emile Zola, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / do Parecer Nº 0900/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0900/2000
SPU	Nº	00188423-9
APROVADO	EM:	11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC